



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à análise e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para concessão de premiações na 6ª Edição do Prêmio Conectando Práticas Exitosas – Ano 2026, iniciativa desenvolvida pelo Município de Ribeira do Pombal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

A proposta busca fortalecer a política municipal de valorização dos profissionais da educação, mediante o reconhecimento de experiências pedagógicas que se destacam pela inovação, criatividade e contribuição efetiva para o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Em suas edições anteriores, o Prêmio Conectando Práticas Exitosas tornou-se um relevante espaço de divulgação e compartilhamento de experiências educacionais bem-sucedidas, incentivando os profissionais da rede a desenvolver metodologias e estratégias capazes de aperfeiçoar continuamente o processo de ensino e aprendizagem.

Na edição de 2026, estão previstas premiações constituídas por troféus de reconhecimento, 03 (três) notebooks e 05 (cinco) vouchers no valor individual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondentes ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os referidos vouchers serão integralmente convertidos em pecúnia, caracterizando premiação em dinheiro, de natureza eventual, cujo pagamento ocorrerá diretamente aos vencedores, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, respeitadas as disposições legais, orçamentárias e tributárias pertinentes.

☎ gabinete@ribeiradopombal.ba.gov.br ☎ 75 3276-1026

📍 Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n - Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000

Alipio Costa Ferreira Junior
nos cartórios legislativos

23. 10. 2026



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

A apresentação de autorização legislativa específica tem por finalidade conferir segurança jurídica à concessão dos benefícios e assegurar transparência e regularidade na utilização dos recursos públicos.

Importa destacar que as premiações não possuem caráter remuneratório permanente, tampouco constituem gratificação ou adicional funcional. Trata-se de reconhecimento eventual, vinculado aos resultados do processo de avaliação e seleção previsto no regulamento da iniciativa.

As despesas necessárias à execução da proposta serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Diante da importância da iniciativa para o fortalecimento da educação municipal e para o reconhecimento dos profissionais que contribuem para a qualidade do ensino público, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561
ERIKSSON SANTOS SILVA

Assinado de forma digital por ERIKSSON
SANTOS SILVA:01475654561
Data: 2026.10.21 10:37:40 -03'00'

Prefeito Municipal



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES DA 6ª EDIÇÃO DO PRÊMIO CONECTANDO PRÁTICAS EXITOSAS – ANO 2026, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações aos participantes contemplados na 6ª Edição do Prêmio Conectando Práticas Exitosas – Ano 2026, promovida pelo Município de Ribeira do Pombal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A premiação possui caráter educacional, cultural e de reconhecimento profissional, destinando-se a incentivar, valorizar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras e exitosas desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as condições de participação estabelecidas no respectivo regulamento.

Art. 2º Para a realização da premiação prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder:

I – troféus de reconhecimento aos participantes contemplados, conforme as categorias e os critérios definidos no regulamento da premiação;

II – 03 (três) notebooks, destinados aos participantes selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento;



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

III – 05 (cinco) vouchers, no valor individual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados aos vencedores das categorias previstas no regulamento.

Parágrafo único. Os vouchers previstos no inciso III deste artigo serão integralmente convertidos em pecúnia, constituindo premiação em dinheiro, de natureza eventual, a ser paga diretamente aos respectivos vencedores, observadas as condições estabelecidas no regulamento da premiação e as disposições desta Lei.

Art. 3º A seleção dos participantes contemplados será realizada mediante procedimento de avaliação e classificação, observados os critérios objetivos estabelecidos no regulamento da 6ª Edição do Prêmio Conectando Práticas Exitosas – Ano 2026.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a organização da premiação, instituir as comissões responsáveis pela avaliação dos trabalhos e homologar os resultados finais.

§ 2º A entrega dos prêmios dependerá da homologação do resultado final e da identificação dos respectivos beneficiários.

Art. 4º Os valores das premiações em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores, mediante depósito ou transferência bancária identificada para conta de titularidade do beneficiário ou, quando legalmente cabível, de seu representante legal, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º Os valores das premiações possuem natureza bruta, ficando sujeitos exclusivamente às retenções tributárias e demais descontos expressamente exigidos pela legislação vigente, vedada a realização de deduções não previstas em lei.

§ 2º Compete ao Município, na condição de fonte pagadora, proceder à apuração e à retenção dos tributos legalmente incidentes, quando cabíveis, observada a natureza jurídica da premiação e o regime tributário aplicável.



**RIBEIRA DO
POMBAL**
PREFEITURA

Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito

Art. 5º A concessão das premiações previstas nesta Lei possui caráter eventual e vinculado exclusivamente ao resultado do procedimento de seleção, não constituindo vantagem remuneratória permanente, gratificação ou adicional funcional.

Parágrafo único. As premiações não se incorporam à remuneração dos beneficiários, não integram a base de cálculo de vantagens funcionais e não geram direito à sua continuidade em edições posteriores, ressalvada a incidência tributária ou previdenciária eventualmente exigível pela legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos de aquisição, concessão, entrega e comprovação das premiações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, em
21 de outubro de 2026.

ERIKSSON SANTOS
SILVA:01475654561

ERIKSSON SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ERIKSSON
SANTOS SILVA:01475654561
Dados: 2026.10.21 10:38:39 -03'00'